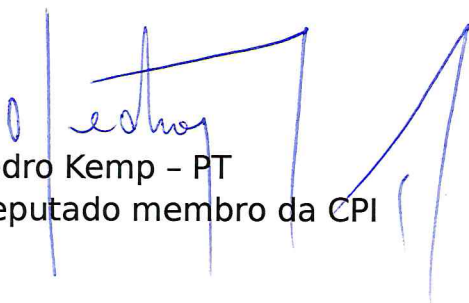




**REQUERIMENTO N.º 037, DE 2017**

**REQUEIRO**, com fundamento no art. 51, I, do RI/AL/MS, à Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, “CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS”, a expedição de uma recomendação dos membros desta CPI, endereçada ao Governador do Estado, para no uso de suas atribuições, adotar providências no sentido de regulamentar a Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conhecida como “lei anticorrupção” e que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2017.



Pedro Kemp - PT  
Deputado membro da CPI

**JUSTIFICATIVA**

Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, possibilitou a União e aos Estados editar regulamentação, especialmente no que tange, a operacionalização das ações por parte dos órgãos competentes estaduais, com o objetivo de atuar efetivamente com medidas civis e administrativas, para que o erário seja ressarcido por pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.